



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bens móveis e doá-los a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 01 (um) aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU's, no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) e proceder à doação à Polícia Militar de Nova Xavantina – MT.

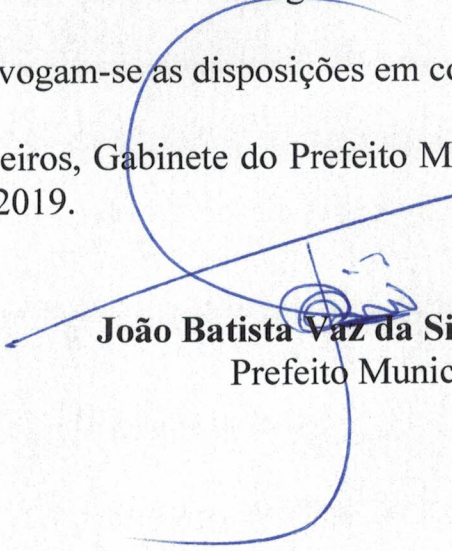
§ 1º A Unidade da Polícia Militar de Nova Xavantina – MT, deverá adotar todas as medidas legais e necessárias, com a finalidade de proceder com a incorporação do bem móvel de que trata o *caput* deste artigo, ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O bem móvel de que trata esta lei, deverá ser utilizado única e exclusivamente na Unidade da Polícia Militar de Nova Xavantina (MT), não podendo, em hipótese alguma ser dada destinação diversa, sob pena de reversão do patrimônio ao município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2019.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal